



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.824, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Certifico a Publicação da Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3543 em 03/08/2022
Mariane Beller
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
105.691,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.691,60 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI

4490.52.00.00	10210103	Equipamentos e Material	R\$ 95.122,44
	Permanente		
4490.52.00.00	10000044	Equipamentos e Material	R\$ 10.569,16
	Permanente		

TOTAL..... R\$ 105.691,60

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 203/2022/SESAU-CIB, de 12 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 95.122,44 (noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 10.569,16 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

[Assinatura]

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência

9999999999.999 – Reserva de Contingência

9999.99.00.00 10000000 Reserva de Contingência

R\$ 10.569,16

TOTAL..... R\$ 10.569,16

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO